

EMENDA Nº. 90 / 2025.  
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a aquisição de material em geral para a Guarda Municipal do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de material em geral para a Guarda Municipal do Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.091 - Sec. Mun. de Segurança, Defesa Social e Mob. Urbana
Função	06 – Segurança pública
Sub-Função	181 – Policiamento
Programa	0012 – Gestão, manutenção e serviços ao município: ações vinculadas e continuadas
Ação	2601 – Manutenção das atividades da Guarda Municipal
Grupo de Despesa	3 – Outras despesas correntes
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de custeio	Ação 2039 - Emendas impositivas legislativo municipal

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2025.

  
RÔMULO DANTAS DA SILVA  
(VEREADOR CHICÃO)

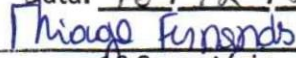
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 09/12/2025

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 16/12/25

  
1º Secretário

### 1. Introdução e Objeto.

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN, para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O objetivo da destinação de verba via Emenda Impositiva é garantir a aquisição de materiais de uso contínuo para a Guarda Municipal.

### 3. Relevância: Aumento da Capacidade Operacional.

A Guarda Municipal de Parnamirim é instituição permanente e essencial para a segurança pública municipal, atuando na proteção de bens, serviços e instalações, e cooperando com os órgãos estaduais e federais, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

A eficácia e a continuidade dos serviços de patrulhamento, vigilância preventiva e pronto-atendimento à população dependem diretamente do suprimento regular de material de uso contínuo, cuja aquisição via Emenda Impositiva é crucial, justificando-se por:

1. **Garantia da Continuidade Operacional:** O material de uso contínuo (como combustível para viaturas, suprimentos de informática, peças de reposição de baixo custo para equipamentos de comunicação, materiais de higiene, limpeza e manutenção predial das bases operacionais) é indispensável para o funcionamento ininterrupto da Guarda Municipal, 24 horas por dia.
2. **Manutenção da Frota e Comunicação:** A falta de insumos básicos, como óleo, pneus e baterias para veículos e rádios, paralisa o patrulhamento preventivo e o atendimento de ocorrências, comprometendo a segurança dos agentes e, principalmente, a proteção da comunidade.
3. **Saúde Ocupacional e Ambiente de Trabalho:** O fornecimento adequado de material de higiene e limpeza assegura um ambiente salubre nas instalações da Guarda, um fator crucial para a saúde dos agentes e para a imagem da instituição perante o cidadão.

Portanto, a destinação de recursos para o custeio de material de uso contínuo não é uma despesa discricionária, mas uma necessidade básica e imediata para que a Guarda Municipal cumpra sua missão constitucional e legal, fortalecendo a presença do poder público na segurança de Parnamirim. Assim sendo, a presente emenda, por respeitar todos os ditames legais, deve ser aprovada.



RÔMULO DANTAS DA SILVA  
(VEREADOR CHICÃO)